



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Portaria nº 3593 04 de Julho de 2024

Dispõe sobre o afastamento do servidor público: **ANA PAULA GOMES CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, pelo período de 3 meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, **Prefeito do Município de FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra “I”, da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado o servidor público: **ANA PAULA GOMES CAVALHEIRO**, **RG 48.169.154-6**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, pelo período de 3 meses, a partir de 04 de Julho de 2024 para fins de desincompatibilização eleitoral, tendo em vista o registro de sua candidatura para disputar o cargo de vereador nas eleições municipais de 2.024.

§ 1º. Aos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, será garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, de que trata este artigo.

§ 2º. Entende-se por vencimentos integrais o padrão de referência do respectivo cargo ou emprego público, mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, com a exclusão das eventuais, que são aquelas cuja percepção dependa de circunstância ou situação de fato não relacionada ao exercício da função, compreendendo:

I – as de natureza assistencial ou previdenciária, como o salário-família;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

II – as de cunho indenizatório, como as diárias e o auxílio-alimentação;

III – as que dependem de situações eventuais, como as gratificações extraordinárias ou as horas-extras.

Art. 2º. O servidor público deverá reassumir o exercício das atribuições do respectivo cargo ou emprego logo no dia **07 de Outubro** de 2024, após o encerramento do período de três meses de afastamento, cuja data será antecipada caso ocorra a impugnação do registro de sua candidatura, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 04 de Julho de 2024

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Portaria nº 3594 04 de Julho de 2024

Dispõe sobre o afastamento do servidor público: SILVIA REGINA VOLPI, ocupante do cargo de EDUCADOR, pelo período de 3 meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra “I”, da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado o servidor público: **SILVIA REGINA VOLPI**, RG **23.339.799-1**, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, pelo período de 3 meses, a partir de 04 de Julho de 2024 para fins de desincompatibilização eleitoral, tendo em vista o registro de sua candidatura para disputar o cargo de vereador nas eleições municipais de 2.024.

§ 1º. Aos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, será garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, de que trata este artigo.

§ 2º. Entende-se por vencimentos integrais o padrão de referência do respectivo cargo ou emprego público, mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, com a exclusão das eventuais, que são aquelas cuja percepção dependa de circunstância ou situação de fato não relacionada ao exercício da função, compreendendo:

I – as de natureza assistencial ou previdenciária, como o salário-família;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

II – as de cunho indenizatório, como as diárias e o auxílio-alimentação;

III – as que dependem de situações eventuais, como as gratificações extraordinárias ou as horas-extras.

Art. 2º. O servidor público deverá reassumir o exercício das atribuições do respectivo cargo ou emprego logo no dia **07 de Outubro** de 2024, após o encerramento do período de três meses de afastamento, cuja data será antecipada caso ocorra a impugnação do registro de sua candidatura, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 04 de Julho de 2024

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Portaria nº 3592 04 de Julho de 2024

Dispõe sobre o afastamento do servidor público: VALDIRENI APARECIDA DOCE PORFIDA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 3 meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra “I”, da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado o servidor público: **VALDIRENI APARECIDA DOCE PORFIDA**, RG **17.358.320**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, pelo período de 3 meses, a partir de 04 de Julho de 2024 para fins de desincompatibilização eleitoral, tendo em vista o registro de sua candidatura para disputar o cargo de vereador nas eleições municipais de 2024.

§ 1º. Aos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, será garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, de que trata este artigo.

§ 2º. Entende-se por vencimentos integrais o padrão de referência do respectivo cargo ou emprego público, mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, com a exclusão das eventuais, que são aquelas cuja percepção dependa de circunstância ou situação de fato não relacionada ao exercício da função, compreendendo:

I – as de natureza assistencial ou previdenciária, como o salário-família;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

II – as de cunho indenizatório, como as diárias e o auxílio-alimentação;

III – as que dependem de situações eventuais, como as gratificações extraordinárias ou as horas-extras.

Art. 2º. O servidor público deverá reassumir o exercício das atribuições do respectivo cargo ou emprego logo no dia **07 de Outubro** de 2024, após o encerramento do período de três meses de afastamento, cuja data será antecipada caso ocorra a impugnação do registro de sua candidatura, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 04 de Julho de 2024

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Portaria nº 3595 04 de Julho de 2024

Dispõe sobre o afastamento do servidor público: **VINICIUS YUJI VELOCE UEDA**, ocupante do cargo de **COLETOR DE LIXO**, pelo período de 3 meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra “I”, da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado o servidor público: **VINICIUS YUJI VELOCE UEDA**, RG 59783614-0, ocupante do cargo de **COLETOR DE LIXO**, pelo período de 3 meses, a partir de 04 de Julho de 2024 para fins de desincompatibilização eleitoral, tendo em vista o registro de sua candidatura para disputar o cargo de vereador nas eleições municipais de 2024.

§ 1º. Aos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, será garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, de que trata este artigo.

§ 2º. Entende-se por vencimentos integrais o padrão de referência do respectivo cargo ou emprego público, mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, com a exclusão das eventuais, que são aquelas cuja percepção dependa de circunstância ou situação de fato não relacionada ao exercício da função, compreendendo:

I – as de natureza assistencial ou previdenciária, como o salário-família;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 1063A

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

II – as de cunho indenizatório, como as diárias e o auxílio-alimentação;

III – as que dependem de situações eventuais, como as gratificações extraordinárias ou as horas-extras.

Art. 2º. O servidor público deverá reassumir o exercício das atribuições do respectivo cargo ou emprego logo no dia **07 de Outubro** de 2024, após o encerramento do período de três meses de afastamento, cuja data será antecipada caso ocorra a impugnação do registro de sua candidatura, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 04 de Julho de 2024

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal